

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07

Publicado no Diário Oficial de Contas
(DOC/TC-MT)
Edição nº 3484-Pág(s). 47/48
De 06/01/2026 a 07/01/2026

Lorival

DECRETO N.º 005/2026

SÚMULA: “REVOGA O DECRETO 145/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica **REVOGADO** o Decreto 145/2025, de 07/04/2025 que dispõe sobre a obrigatoriedade de alvará de segurança contra incêndio e pânico para emissão de alvará de funcionamento.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e/ou afixação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, em 06 de janeiro de 2026.

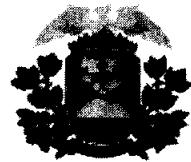

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal



Tribunal de Contas
Mato Grosso

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



§ 2º - O prazo final para adesão ao parcelamento e/ou retirada em cota única, será até o 27 de fevereiro de 2026, após essa data, somente será permitido o pagamento em cota única, com acréscimos legais.

§ 3º - Para retirada do Documento de Arrecadação Municipal em cota única, o Município disponibilizará o boleto/DAM para impressão e posterior pagamento via site <http://www.altafloresta.mt.gov.br/>.

§ 4º - Para adesão ao parcelamento em até 3 vezes com 10% de desconto ou em 4 (quatro) vezes, sem qualquer desconto, os contribuintes e/ou seus representantes legais deverão comparecer pessoalmente à Direção de Arrecadação/Departamento de Cadastro, a fim de retirar os mesmos.

§ 5º - Não será concedido o bônus previsto nos §§ 4º e 5º do art. 8º do CTM.

§ 6º - Nenhuma parcela poderá ser inferior a 02 (duas) UPFM;

§ 7º - Quando do parcelamento só será liberado o Alvará de Licença após a quitação da última parcela/DAM.

§ 8º - As demais parcelas para os contribuintes que aderirem ao módulo de parcelamento, será o dia 27 (vinte e sete) dos meses subsequentes.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, em 05 de janeiro de 2026

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 004/2026

SÚMULA: "REGULAMENTA O PAGAMENTO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2.026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal n.º 1.527/2006, que autoriza o Executivo Municipal a expedir decreto para regulamentar matéria tributária de competência do Município,

Considerando a Planta Genérica de Valores – PGV vigente para o ano de 2026, que estabelece os valores unitários do metro quadrado de terrenos e edificações e constitui instrumento técnico essencial para a apuração da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

DECRETA:

Art. 1.º – Regulamenta o lançamento e prazos referentes ao IPTU e à TAXA DE COLETA DE LIXO DO EXERCÍCIO DE 2026 nos seguintes termos:

I – O IPTU e a Taxa de Coleta de Lixo do exercício de 2026 poderão ser pagos em cota única com desconto de 12% (doze por cento); em 03 (três) vezes com desconto de 10% (dez por cento), ou em até 09 (nove) parcelas, sem qualquer desconto, conforme § 6º do Art. 8º do CTM;

O valor mínimo das parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano terá o valor igual a 1,5 (um vírgula cinco) UPFM, considerando que o valor da UPFM é de R\$ 46,66 (Quarenta e seis Reais e sessenta e seis centavos);

b) O valor global da taxa de coleta de lixo não poderá ser lançado menor que 2,75 (dois vírgula setenta e cinco) UPFM, sendo que o valor mínimo das parcelas terá o valor igual a 1,5 (um vírgula cinco) UPFM, considerando que o valor da UPFM é de R\$ 46,66 (Quarenta e seis Reais e sessenta e seis centavos);

II – O Contribuinte que estiver, até a data do lançamento, em situação de adimplência terá direito ao desconto especial de 5% (cinco por cento), a título de bônus, conforme §§ 4º e 5º do Art. 8º do CTM;

III – O vencimento da cota única e/ou da primeira parcela será dia 17 (dezessete) de abril de 2026;

IV – As demais parcelas vencerão no dia 17 (dezessete) dos meses subsequentes;

V – O Município disponibilizará os boletos para impressão e posterior pagamento via site <http://www.altafloresta.mt.gov.br/> – com 3 opções, sendo:

Em cota única;

Parcelado em até 03 (três) vezes;

Parcelado em até 09 (nove) vezes, sendo que para esta opção os contribuintes terão que se apresentar no Departamento Competente para retirada das mesmas.

Art. 2º - O prazo final para adesão ao parcelamento e/ou retirada em cota única, será até o dia 17 de abril de 2026, após essa data, somente será permitido o pagamento em cota única, com acréscimos legais.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, em 06 de janeiro de 2.026.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

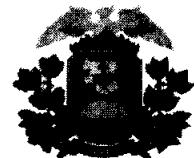
DECRETO N.º 005/2026

SÚMULA: "REVOGA O DECRETO 145/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica REVOGADO o Decreto 145/2025, de 07/04/2025 que dispõe sobre a obrigatoriedade de alvará de segurança contra incêndio e pânico para emissão de alvará de funcionamento.



Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e/ou afixação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, em 06 de janeiro de 2026.

VALDEMAR GAMBA

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 006/2025

Entidade: A.A.P.D.S. – ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA SENSORIAL – CEEDA.

Parecer nº 062/2025 da Comissão de Seleção e Avaliação de Parcerias

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT, pessoa jurídica de direito público, situado na Travessa Álvaro Teixeira da Costa, nº 50, Centro, cidade de Alta Floresta – MT., inscrita no CNPJ nº 15.023.906/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VALDEMAR GAMBA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Organização da Sociedade Civil A.A.P.D.S. – ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA SENSORIAL, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mario Raseira Leining, nº 275, Setor F, Alta Floresta/MT, inscrita no cadastrado de Pessoas Jurídicas sob o n.º 00.444.585/0001-39, aqui representada por sua Presidente, APARECIDA SCATAMBULI SICUTO, portadora do RG nº. 235.629 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 362.738.131-91, residente e domiciliada em Alta Floresta -, mantenedora do CEEDA – Centro de Estimulação Especializado em Deficiência Auditiva, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 006/2025, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal 204/2019 e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta protocolada; do plano de trabalho anexo a esta, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Termo de Fomento nº 006/2025, cujo o objeto é repasse financeiro para auxiliar no custeio das despesas com pessoal para a manutenção dos atendimentos com ênfase em deficiência auditiva e visual ofertados pelo CEEDA.

1.2 - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, sendo 01 de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026.

1.3 - Fica alterado o Plano de Trabalho juntamente com seus anexos e a proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que integram e completam o presente Aditivo ao Termo de Fomento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos as suas disposições.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 37, §1º do Decreto nº 204/2019 que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014.

2.2 - A prorrogação do prazo de vigência foi uma opção da Administração Municipal por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços oferecidos pela CONTRATADA têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 - O valor global do termo de fomento para o exercício de 2026 sofrerá alteração. Sendo assim, o presente Termo Aditivo perfaz a quantia de R\$ 525.272,72 (quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos), o qual será repassado em 12 (doze) parcelas no valor de R\$43.772,72 (quarenta e três mil, setecentos e setenta e dois mil reais e setenta e dois centavos) cada.

3.2 – As parcelas serão quitadas até o dia 10 (dez) de cada mês, a iniciar em 02/01/2026, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

3.3 - Os repasses serão destinados na conta especificada pela organização no plano de trabalho: Banco do Brasil, Agência 1177-0, Conta Corrente: 19.336-4 de titularidade do A.A.P.D.S. – ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA SENSORIAL.

3.4 - A parcelas, da segunda à ultima, serão liberadas após monitoramento específico, mediante relatório conclusivo para tanto.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Termo de Parceria, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária (exercício 2026 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania):

Órgão: 07 Secretaria de Assistência Social e Cidadania

Unidade: 001 Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 245 Serviços Socioassistenciais

Programa: 0035 Gestão e Fortalecimento da Política de Assistência Social

Ação: 2034 Gestão do Bloco da Proteção Social Especial – PSE-MAC

Fonte de Recurso: 1.500.0000000

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00

Valor: R\$ 525.272,72 (quinhentos e vinte e cinto reais, duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do Termo de Fomento 006/2025, originário permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 - As partes elegem o Foro de Alta Floresta/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 204/2019 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alta Floresta – MT, 30 de dezembro de 2025.

A.A.P.D.S. – ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA SENSORIAL

Organização da Sociedade Civil

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA

CONTRATANTE

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATANTE

Secretária

TESTEMUNHAS